



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA

ACTA Nº 11

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 13/06/2006
(Contém folhas)

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida	(PSD)
Vereador:	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
Vereador:	Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves	(PS)
Vereador:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:
Vereador
Vereador:



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 13/06/2006

ACTA Nº 11

----- Aos treze dias do mês de Junho do ano dois mil e seis, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, no edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmº Senhor Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida, na qualidade de Presidente, estando presentes o Senhor José Alberto Pacheco Brito Dias, Vice-Presidente, e os Senhores Vereadores Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves, Jorge Alves Custódio e João dos Santos Alves. -----

----- A reunião foi secretariada por Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas Ruas Mendes, Assistente Administrativa Especialista. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver “quorum” para funcionamento do Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- A Acta da última reunião foi aprovada por unanimidade. -----

1 – INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E DOS SENHORES VEREADORES

1.1 – Centro de Saúde de Pampilhosa da Serra

----- Sob o título “Encerramento das urgências indigna Vereador do PS”, inserto no Diário de Coimbra de 12 de Junho de 2006, o Sr. Presidente da Câmara solicitou ao Sr. Vereador do PS Anselmo Gonçalves os fundamentos de tal notícia, tendo em conta que do conhecimento que possui e da transmissão das informações que foram prestadas pelo Sr. Presidente da ARS Centro, Dr. Fernando Regateiro, o SAP – Serviço de Atendimento Permanente de Pampilhosa da Serra não está incluído nos serviços passíveis de serem encerrados, já que, e de acordo com o seu Presidente, cada concelho terá uma solução adequada às necessidades da sua população. -----

----- Pediu a palavra o Sr. Vereador Anselmo, referindo que se trata de uma preocupação manifestada pelo facto de ter saído uma notícia no jornal “Campeão das Províncias” alusiva a este facto, que iriam encerrar 13 dos 17 serviços de urgência nocturna, entre os quais se incluía o de Pampilhosa da Serra, por exclusão de partes. -----

----- Trata-se, pois, de uma observação opinativa e de uma preocupação. Após as explicações dadas pelo Sr. Presidente da Câmara, com base na informação do Sr. Presidente da ARS, o SAP de Pampilhosa da Serra não estaria incluído no número



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

daqueles que irão ser encerrados, por se tratar de uma excepção, tendo em conta as acessibilidades. -----

----- Pediu a palavra o Sr. Vice-Presidente, referindo que toda a gente sabe o quanto nos tem preocupado e as diligências que têm sido feitas para que tal fecho não aconteça. -

----- Atitudes como esta só servem para alarmar a população e quem decide. -----

----- Para um esclarecimento cabal sobre o assunto, o Sr. Vereador deveria ter exposto ao Sr. Presidente a sua preocupação e rodear-se das informações tendentes ao estado do processo. -----

1.2 – Novo logotipo da Câmara Municipal

----- O Sr. Vereador Jorge Custódio apresentou ao restante Executivo, seis projectos de logotipo para o Município, numerados de 1 a 6. Pretende-se com esta ideia, criar uma imagem de marca, mais moderna, pela qual as pessoas identifiquem de imediato o nosso concelho. -----

----- O Sr. Vereador referiu ainda que, para além do brasão do Município, que se manterá, o novo logotipo figurará nos ofícios e outros documentos da Câmara Municipal.-----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e, por consenso, escolheu o projecto de logotipo nº 3. -----

1.3 – Águas do Centro, S.A. – Protocolo para elaboração dos projectos em Baixa

----- Na sequência da deliberação tomada na reunião ordinária realizada no passado dia 30 de Maio, o Sr. Presidente informou o restante Executivo, que no dia 5 de Junho do corrente ano, procedeu-se ao acto de assinatura do Protocolo celebrado entre a empresa Águas do Centro, S.A. e o Município de Pampilhosa da Serra, relativamente a projectos de execução das redes em “baixa” de distribuição de água e de recolha de efluentes. -----

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o referido Protocolo. ---

1.3 – Plano de Vigilância e 1ª Intervenção 2006, do Concelho de Pampilhosa da Serra

----- Foi presente o Plano de Vigilância e 1ª Intervenção do Concelho de Pampilhosa da Serra, elaborado de acordo com o disposto na Resolução do Conselho de Ministros nº 65/2006, de 26 de Maio de 2006. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

3 - DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

- SERVIÇOS TÉCNICOS DE OBRAS

- Alteração do traçado de caminho em Porto de Vacas

- Maria Isabel Barata Costa

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: ----

----- “ A requerente é possuidora de um prédio na localidade de Porto de Vacas, freguesia de Janeiro de Baixo. -----

----- Contiguamente localizava-se um outro edifício propriedade de seu pai que entretanto foi destruído aquando da ocorrência recente de uma explosão. -----

----- Da explosão, além dos elevados estragos materiais, resultou a morte do seu proprietário, sendo sua única herdeira a requerente. -----

----- As duas edificações são actualmente separadas por um arruamento com uma largura variável com um mínimo de 2,20m. -----

----- A requerente através do ofício registado nos serviços deste Município sob o n.º 3724, vem solicitar autorização para proceder à alteração do traçado do caminho. -----

----- De acordo com a planta apresentada pretende que o caminho seja deslocado para o extremo Norte da propriedade. -----

----- As dimensões propostas para o novo caminho são muito inferior às do actual pois tem no máximo uma largura de 1,50 m e no mínimo 1,0 m. -----

----- Assim e tendo em consideração os dados acima mencionados, entende-se que o novo traçado deverá apresentar dimensões similares às actuais. -----

----- De igual modo se julga que as características do caminho se deverão manter. -----

----- Pelo exposto a pretensão da requerente deverá ser reformulada de modo a dar cumprimento ao acima exposto. À consideração superior.” -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e proceder de acordo com o teor da informação dos Serviços Técnicos de Obras. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

- Construção de Lar de Idosos em Pampilhosa da Serra

- Processo n.º 99/2004

- Requerente: Santa Casa da Misericórdia de Pampilhosa da Serra

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: ----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- “A requerente pretende construir um lar de idosos no local denominado por Foz da Moura, na vila, freguesia e concelho de Pampilhosa da Serra. -----

----- Tendo em consideração o disposto no nº1 do artigo 117º do Decreto Lei nº310/2003 de 10/12 e atendendo a que o plano director municipal foi sujeito a discussão pública, a análise do presente processo irá ser efectuada de acordo com as regras urbanísticas constantes da proposta de plano e o despacho que recair sobre o parecer ficará condicionado à entrada em vigor das regras urbanísticas da proposta de plano. -----

----- A construção que é pretendida destina-se a um lar de idosos pelo que irá ser analisado de acordo com as regras específicas da citada utilização e de uma edificação destinada a serviços. -----

----- O processo não se encontra instruído com o documento comprovativo da legitimidade da requerente. -----

----- A requerente apresentou certidões de teor respeitantes aos artigos urbanos da freguesia de Pampilhosa da Serra 1533, 1566, 1638, 1639, 1668, 1730 e 1962, todos eles pertença de CPR, Companhia Produtos Resinosos, Lda. -----

----- De igual modo foram apresentados dois contratos promessa de compra e venda celebrado entre a requerente e a CPR, Companhia Produtos Resinosos, Lda, respeitantes a todos os referidos artigos matriciais, tendo sido um assinado em 05/05/1995 e o outro em 11/10/1996. -----

----- De acordo com os elementos constantes das certidões de teor o conjunto dos prédios tem uma área de 5721,00 m², sendo que de acordo com o levantamento topográfico apresentado, o conjunto dos citados prédios possui uma área total de 8.380,30 m². -----

----- Ao processo foi anexado um parecer do consultor jurídico referindo que nesta fase do processo e uma vez que a requerente está impossibilitada de apresentar outro tipo de documentos comprovativos da legitimidade, poderá ser dispensada a sua apresentação e efectuada a análise partindo do pressuposto que a requerente irá proceder à regularização da situação dos prédios e proceder à elaboração de um loteamento adequado às exigências do presente projecto ou outro mecanismo adequado e eficaz tal como a correcção das áreas dos diversos lotes existentes.

----- Assim e de acordo com o acima referido, a presente apreciação assenta nos pressupostos atrás mencionados ficando condicionada à sua integral e exacta verificação aquando da emissão do alvará de licença de construção. -----

----- O conjunto de prédios, com a área total coberta de 1.641,00 m² e descoberta de 4.080,00 m², encontram-se em solo urbano, na classe e categoria de espaço, respectivamente espaço urbanizado consolidado em aglomerado de nível I. -----

----- O conjunto de prédios é atravessado por uma via de comunicação de acesso à zona da ETAR pelo que deverá ser respeitada ou no caso de haver quaisquer alterações deverão ser garantidas e asseguradas condições similares às actuais. -----

----- De acordo com o disposto na proposta de regulamento do Plano Director Municipal, as condições de edificabilidade são as constantes no artigo 15º, sendo que o loteamento a efectuar para o local deverá respeitar os parâmetros previstos no citado artigo e o lote a criar no loteamento ou o existente com a área devidamente corrigida, deverá ter a dimensão mínima adequada a uma área de construção de 3.836,38 m². -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- O loteamento deverá prever, além das outras exigências previstas na legislação, um número de lugares de estacionamento adequado à edificação constante do presente processo (5 lugares de estacionamento por cada 100 m² de construção) . -----

----- Assim atendendo aos considerandos acima mencionados, tendo por base os valores aí definidos, o projecto de arquitectura submetido à apreciação dos competentes serviços está de acordo com o disposto no artigo 15º, cumpre com o disposto na demais legislação aplicável, nomeadamente o Regulamento Geral das Edificações Urbanas e mereceu parecer favorável por parte da Autoridade de Saúde Concelhia, Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil, Centro Distrital da Segurança Social de Coimbra – Instituto da Segurança Social, IP e EDP, S.A., entendem os serviços técnicos de obras desta Autarquia, emitir parecer favorável relativamente ao referido projecto, condicionado à verificação posterior dos pressupostos acima mencionados. -----

----- O requerente deverá tomar conhecimento do exposto, assim como deverá ser informado que terá um prazo máximo de 180 dias, para submeter à apreciação destes serviços técnicos de obras os seguintes projectos de especialidade e elementos: Documento comprovativo da legitimidade com o lote devidamente individualizado e de acordo com os parâmetros mencionados, Projecto de Estabilidade, Projecto de Rede de Águas, Projecto de Rede de Drenagem de Águas Residuais, Projecto de Rede de Drenagem de Águas Pluviais, Projecto de Térmica, Projecto de Exaustão e Evacuação de Fumos e Gases, Projecto de Comportamento Acústico, Projecto de Arranjos Exteriores, Projecto de Instalações Mecânicas e Projecto AVAC. -----

----- De salientar que deverá ser dado cumprimento ao disposto no Decreto Regulamentar n.º 21/98 de 04 de Setembro, no que se refere às dimensões das caixas de correio, que as caixas de contador de água e de electricidade deverão ser colocadas no muro de vedação em local acessível da via pública e que as águas residuais domésticas e as águas pluviais deverão ser ligadas aos respectivos colectores. -----

----- À consideração superior.” -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e proceder de acordo com o teor da informação dos Serviços Técnicos de Obras. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

– Construção de Ponte em Esteiro

- **Libertação de Garantia**
- **ENSUL, Empreendimentos Norte Sul, S.A.**

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: ---

----- “ Tendo em consideração a empreitada em epígrafe, a firma adjudicatária pretende que seja libertada a garantia bancária n.º 0268/000157/888/0019 da Caixa Geral de Depósitos, S.A., emitida em 18/08/1997. -----

----- A citada empreitada decorreu de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 405/93, de 10/12.



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- De acordo com o n.º 1 do artigo 210º do citado diploma legal, as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título, serão libertadas decorrido o prazo de um ano, contado da data da recepção provisória da obra. -----

----- Ora desde a data de recepção provisória, ocorrida em 1999, até à presente data já decorreu um largo período de tempo, nunca tendo sido necessário efectuar qualquer intervenção de reparação na citada empreitada. -----

----- Nestes termos, julga-se adequado e legal considerar a citada empreitada recepcionada definitivamente e proceder à libertação da garantia bancária n.º 0268/000157/888/0019 da Caixa Geral de Depósitos, S.A. . À consideração superior". -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e proceder de acordo com o teor da informação dos Serviços Técnicos de Obras. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

- Construção da Zona Turístico Recreativa de Santa Luzia

- **Substituição de garantia bancária por depósito em dinheiro**
- **Cerviter, Vias e Terraplanagens, S.A.**

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: ----

----- “ Para bom cumprimento do contrato celebrado em 25/05/2005 relativo à empreitada em epígrafe, a requerente apresentou a garantia bancária n.º 125-02-0772647 emitida pelo Banco Comercial Português, S.A. em 18/04/2005 no valor de 33.235,49 €. -----

----- Durante a execução do contrato, a requerente só efectuou trabalhos no montante de 4.018,99 €, tendo sido celebrado um contrato de trespasse com a firma Oliveiras, S.A. em 21/04/2006. -----

----- A firma Oliveiras, S.A. prestou garantia de bom cumprimento do contrato através da garantia bancária n.º 36230488083362 emitida pelo Banco Santander Totta, S.A. no montante de 33.034,54 €, correspondente a 5% do valor dos trabalhos executados. -----

----- Em 02/06/2006 a firma em epígrafe apresentou uma guia de depósito no montante de 200,95 €, correspondente a 5% do valor dos trabalhos executados. -----

----- De igual modo solicita que a garantia bancária n.º 125-02-0772647 emitida pelo Banco Comercial Português, S.A. em 18/04/2005 no valor de 33.235,49 € seja cancelada em virtude da guia agora apresentada. -----

----- Atendendo a que o depósito agora apresentado em nada diminui as obrigações da firma acima mencionada nem as garantias para com o Município, entendem os serviços técnicos de obras desta Autarquia que poderá ser cancelada a garantia bancária n.º 125-02-0772647 emitida pelo Banco Comercial Português, S.A. em 18/04/2005 no valor de 33.235,49 € e aceita a presente guia de depósito. À consideração superior.” -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e proceder de acordo com o teor da informação dos Serviços Técnicos de Obras. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

4 - DIVISÃO SÓCIO-CULTURAL

- EDUCAÇÃO

4.1.1. - Selecção do melhor aluno – prémio a atribuir

- Ano Lectivo 2005/2006

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, atribuir prémios de incentivo aos melhores alunos do Agrupamento Vertical Escalada de Pampilhosa da Serra, a seguir mencionados, até ao valor de 1.100,00 €: -----

1º Ciclo	2º Ciclo
1º ano: Ana Almeida Cláudia Barata 2º ano: Joana Fernandes 3º ano: Gonçalo Martins 4º ano: Rodrigo Gonçalves	5º ano: Eduardo Cortês 6º ano: Tiago Cruz
3º Ciclo	Secundário
7º ano: Daniela Mourama 8º ano: Sónia Neves 9º ano: Andreia Barata	10º ano: João Silva Cátia Costa 11º ano: Tânia Matos

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

ENCERRAMENTO

Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram onze horas e trinta minutos, pelo que de tudo e para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Sr. Vice-Presidente, José Alberto Pacheco Brito Dias, e por mim, Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas Ruas Mendes, Assistente Administrativa Especialista, que a subscrevi.

